



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no contido no artigo 55, incisos VII e XIV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o crachá é um cartão de identificação que tem por objetivo, justamente, identificar o(a) servidor(a) que faz parte do quadro da Prefeitura.

DETERMINA:

Art. 1º A obrigatoriedade do uso do crachá de Identificação Funcional, em todas as dependências do Centro Administrativo e nas unidades descentralizadas da Prefeitura.

Art. 2º A utilização do crachá é obrigatório a todos(as) os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O crachá de Identificação é de uso pessoal e intransferível.

Art. 4º O crachá deve ser utilizado na altura do peito, para permitir uma fácil identificação.

Art. 5º O servidor motorista, que exerce suas funções no transporte escolar do Município, deverá usar o crachá expedido pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 6º Quando ocorrer alteração funcional, o(a) servidor(a) deverá entregar o crachá no Departamento de Recursos Humanos/Setor da Folha de Pagamento, que adotará as medidas necessárias.

Art. 6º No caso de extravio ou danificação do crachá, o(a) servidor(a) deverá comunicar, imediatamente, a chefia imediata que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos/Setor da Folha de Pagamento solicitação para confecção do novo crachá.

Parágrafo único: Salvo em caso de roubo, com o devido registro policial, o custo da confecção do novo crachá será as expensas do(a) servidor(a).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 24 DE MAIO DE 2011.

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Luciene Pires Schröder,
Secretária de Administração
Substituta.

